

## **E D I T A L - CPD nº 067- CONCURSO PÚBLICO, DE 22 DE ABRIL DE 2010.**

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, Classe Adjunto/Assistente/Auxiliar para o Departamento de Música, a ser realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, **NA ÁREA DE: CANTO POPULAR / EDUCAÇÃO MUSICAL.**

### **1. DO REQUISITO BÁSICO E DA INSCRIÇÃO**

1.1. REQUISITO BÁSICO: Doutorado/Mestrado/Graduação com pelo menos um título específico na área de música.

1.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente.

1.2. Período de Inscrição: 26 de abril a 26 de maio de 2010

1.3. A inscrição será efetuada mediante preenchimento da ficha de Inscrição (anexo I) dirigida ao Pró-reitor de Ensino de Graduação, informando o cargo pretendido, nome, profissão, formação, domicílio completo, telefone para contato e e-mail.

1.4. A Ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.4.1. Cópia autenticada de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;

1.4.2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$203,18 (duzentos e três reais e dezoito centavos), para o cargo de professor Adjunto, R\$133,28 (cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), para o cargo de professor Assistente e de R\$64,33 (sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) para o cargo de professor Auxiliar. A taxa deve ser paga mediante o preenchimento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, disponível no endereço [http://www.ufsj.edu.br/concursos\\_docentes](http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes).

1.4.3 O concurso Público para o cargo de professor Assistente e Auxiliar, será realizado no caso de não haver candidato inscrito para o cargo de professor Adjunto /Assistente ou caso não haja candidato aprovado para o referido cargo.

1.4.3.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração ou no caso previsto no item 1.4.3.

1.4.4. Currículo *Vitae* e/ou *Lattes* (3 vias);

1.5. O envelope contendo os documentos descritos nos itens 1.4 e subitens deverão ser encaminhados, via SEDEX, ou entregue pessoalmente no seguinte endereço: Campus Tancredo Neves – Departamento de Música - Av. Visconde do Rio Preto, s/n – Km 02, – Colônia do Bengo – Cep: 36300-000 – São João del-Rei-MG.

1.6. O candidato receberá a confirmação de sua inscrição, juntamente com a comunicação das datas e do local das provas via internet, e também divulgação no sítio [http://www.ufsj.edu.br/concursos\\_docentes](http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes).

1.7. A documentação comprobatória do Currículo *Vitae/Lattes* deverá ser entregue no primeiro dia do concurso, no horário de 14 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Música e deverá vir acompanhada da relação de documentos entregues para conferência e declaração de recebimento dos mesmos (original e cópia).

1.8. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro e 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

1.8.1. Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa.

1.8.2. O período para o pedido de isenção será de 03 a 06 de maio de 2010 e o resultado será divulgado na página da UFSJ em 12 de maio de 2010.

1.8.3. A solicitação de isenção deverá ser enviada para a Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, no período 03 a 06 de maio de 2010, sítio à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei -MG.

1.8.4. Caso não seja deferida o pedido de isenção o candidato poderá recorrer da decisão, encaminhando o recurso até 3 (três) dias após o resultado, no endereço do item 1.9.3.

## **2. NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL**

2.1. Número de Vagas: 1.

2.2. Classe: Adjunto/Assistente/Auxiliar

2.2. Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva, de acordo com o Art. 14 do Plano único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, PUCRCE, aprovado pelo Decreto 94.664, de 23/07/1987.

2.2. Remuneração inicial para classe Professor Adjunto: R\$ 6.722,84 (seis mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) assim distribuídos:

2.2.1. Vencimento Básico: R\$ 2.318,70 (dois mil e trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

2.2.2. RT: R\$ 3.365,27 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

2.2.3. GEMAS: R\$ 1.038,87 (mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

2.3. Remuneração inicial para cargo de Professor Assistente: R\$ 4.442,60 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) assim distribuídos.

2.3.1. Vencimento Básico: R\$ 2.001,86 (dois mil e um reais e oitenta e seis centavos).

2.3.2. RT: R\$ 1.406,62 (um mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

2.3.3. GEMAS: R\$ 1.034,12 (mil e trinta e quatro reais e doze centavos)

2.4. Remuneração inicial para cargo de Professor Auxiliar: R\$ 2144,38 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) assim distribuídos.

2.4.1. Vencimento Básico: R\$1.115,02

2.4.2. GEMAS: R\$1029,36

2.5. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes, de acordo com o anexo II do Decreto nº 6944/2009.

2.5.1. Além da área/subárea para o qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da UFSJ, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para isso.

2.6 Para investidura no cargo o candidato deverá possuir no ato da posse os diplomas ou certificados assinados por autoridade competente onde consta que o candidato faz jus ao título (s) exigido(s) nos requisitos básicos.

2.7. As atribuições do cargo são as constantes no Art. 3º e seus incisos do Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987.

## **3. DA BANCA EXAMINADORA**

3.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Banca Examinadora designada pelo Reitor para esse fim, composta de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente.

3.2. A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora será divulgado no site da UFSJ.

3.3. Compete à Banca Examinadora:

3.3.1. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

3.3.2. Examinar o Currículo *Vitae/Lattes* dos candidatos;

3.3.3. Elaborar ata a cada etapa onde deverá constar os critérios para avaliação e nota individual de cada membro da banca atribuída a cada candidato, com correção fundamentada.

## **4. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

4.1. O Concurso constará das seguintes fases, nesta ordem:

4.1.1. Prova escrita (eliminatória)

4.1.2. Prova didática (classificatória)

4.1.3. Prova de título (classificatória)

4.1.4. Prova de defesa do Plano de Trabalho (classificatória)

4.1.5. Prova prática (eliminatória);

## **5. DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)**

- 5.1. A prova escrita será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre tema constante do conteúdo programático.
- 5.2. O candidato terá direito a consultar material bibliográfico e fazer anotações pelo período de uma hora a contar do início desta, após o sorteio do tema, comum a todos os candidatos.
- 5.3. A Banca examinadora determinará e avisará os candidatos o horário e local da divulgação dos resultados.
- 5.4. Estará apto para as etapas seguintes do concurso o candidato que obtiver nota final na prova escrita igual ou superior a 7,0 (sete), cujo cálculo é a média aritmética das notas de cada membro da Banca Examinadora.
- 5.5. A prova será pontuada de acordo com o anexo II.
- 5.6. A prova escrita deve ser anônima, identificada por número ou símbolo, para efeito de avaliação da banca examinadora.
- 5.7. Caberá recurso do resultado da prova escrita após, no mínimo, 3 (três) horas da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na Secretaria do Departamento de Música.

## **6. DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)**

- 6.1. A prova didática será pública com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, consistindo em uma aula individual de canto, onde serão trabalhadas questões relativas às características e dificuldades apresentadas pelo aluno.
  - 6.1.1. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.
- 6.2. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto:
  - 1) À capacidade de lidar com situações de aprendizado diferenciadas, relacionadas à realidade do curso de canto popular;
  - 2) Domínio dos conteúdos relacionados ao ensino e à prática do canto popular;
  - 3) Capacidade de comunicação e postura pedagógica.
- 6.3. A prova didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.
- 6.4. A ordem da realização da prova didática será a ordem de inscrição.
- 6.5. Aula será pontuada conforme o Anexo III.
- 6.6. Serão garantidos ao candidato multimeios definidos em edital.

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)**

- 7.1. A documentação comprobatória do Currículo Vitae/Lattes deverá ser entregue no primeiro dia de prova no horário de 14 às 16h.. Não será recebida documentação comprobatória após este horário, sob qualquer hipótese.
- 7.2. O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art. 5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.
- 7.3. Nos casos em que o diploma de pós-graduação ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
- 7.4. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos.
- 7.5. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.
- 7.6. A pontuação será feita de acordo com o anexo IV deste Edital.
- 7.7. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na prova de títulos.

## **8. PROVA DE DEFESA DO PLANO DE TRABALHO**

- 8.1. A prova de defesa do plano de trabalho terá duração de 40 (quarenta) minutos, assim distribuídos:

- a) até 20 (vinte) minutos para apresentação oral;
- b) até 20 (vinte) minutos para arguição da Banca Examinadora.

8.2. No julgamento da prova de Defesa do Plano de Trabalho, os examinadores farão sua avaliação levando em consideração a pertinência e articulação das atividades docentes, de pesquisa e extensão propostas à área objeto do concurso.

8.3. A prova de defesa do Plano de Trabalho será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

8.4. A prova será pontuada de acordo com o anexo V.

## **9. PROVA PRÁTICA**

9.1. A prova prática será pública, terá a duração de 50 minutos, e constará, na primeira parte, de um recital com duração de 20 a 30 minutos. Na segunda parte, o candidato desenvolverá, no tempo restante, uma atividade de musicalização com um grupo de alunos.

9.1.1. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Prática.

9.2. O candidato ficará responsável pelo músico acompanhador e por quaisquer outros materiais que venham a ser usados durante a prova prática.

9.2.1 - A Escola disponibilizará um piano e um violão para uso dos candidatos e/ou de seus respectivos acompanhadores.

9.3. O repertório escolhido para o recital deverá ser contrastante e abrangente, com ênfase em música popular brasileira.

9.4. A ordem de apresentação da prova prática obedecerá a ordem de inscrição.

9.5. Caberá recurso do resultado da prova escrita após, no mínimo, 3 (três) horas da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado na Secretaria do Departamento de Música.

9.6. A prova será pontuada de acordo com o anexo VI.

## **10. DO PROGRAMA**

10.1. Canto popular como habilitação do curso de Licenciatura em Música: Justificativas, propostas e metodologias.

10.2. Procedimentos didáticos para o ensino do canto popular em aulas individuais e em grupo.

10.3. A relação entre técnica e interpretação musical: implicações para o desenvolvimento do músico-educador.

10.4. Diversidade e adequação de repertório e material didático para o ensino do canto popular em cursos de licenciatura em música.

10.5. Cultura popular, mídia e música – implicações para a Educação Musical.

10.6. Técnica Vocal, expressão corporal e dicção para o canto popular.

10.7. Música na escola regular: uma proposta a partir da canção popular.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO**

11.1. Ao final de cada uma das provas do concurso, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

11.2 Após cada prova eliminatória, quando for o caso e definido em edital, será garantido prazo de no mínimo três horas de recurso aos candidatos.

11.3. A classificação do candidato far-se-á pela média aritmética das notas das etapas, calculadas até a primeira casa decimal que será arredondada para cima apenas se a segunda casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).

11.4. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a média 7,0 (sete) e serão classificados na ordem decrescente das médias finais obtidas.

11.5. O resultado do concurso será divulgado em local e horário a ser estabelecido pela Banca Examinadora, em sessão pública.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

12.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o

Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. No caso de empate, a Comissão Julgadora, utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 13.1.1. melhor média na Prova Escrita;
- 13.1.2. melhor média na Prova Didática;
- 13.1.4. melhor média na Prova de Defesa do Plano de Trabalho;
- 13.1.5. maior idade.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados, terá que o fazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação no DOU, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

14.2. Ouvida a Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até cinco dias úteis para proferir decisão.

### **15. DA INVESTIDURA NO CARGO**

15.1. A aprovação no concurso não assegurará ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido, observado a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

15.2. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, para entrega de documentação exigida para a admissão.

15.3. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.

15.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária;

15.3.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse;

15.3.3. No ato da posse serão exigidas declaração de inexistência de vínculo em cargo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e declaração de bens.

15.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O concurso terá validade de dois anos, contado da data da homologação dos resultados publicados no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

16.2. Devido ao número insuficiente de vagas destinadas a cada área do concurso, não será possível a reserva de vagas para candidatos deficientes, conforme previsto na legislação vigente, pelo fato de ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

16.4. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços na Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, durante o prazo de vigência do concurso.

16.5. Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão um prazo de sessenta dias para retirar, na Secretaria do Departamento de Música da UFSJ, as



cópias dos documentos comprobatórios do Currículo *Vitae/Lattes*, depois do que estas serão descartadas.

Assim ficam todos os interessados cientes de que encontram-se abertas as inscrições para o aludido concurso público para docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será afixado no Quadro de Avisos da UFSJ, publicado no Diário Oficial da União, pelo menos uma vez, por extrato, e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado no portal eletrônico da UFSJ – [http://www.ufsj.edu.br/concursos\\_docentes](http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes).

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 22 de abril. de 2010, sendo assinado pelo Diretor da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

**Adriana Amorim da Silva**  
**Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos**  
**PROEN/UFSJ**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº ...../.....

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR ..... NIVEL I, DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI- CPD ...../2010.

AO SENHOR PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO:

O(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão)  
\_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_ bairro:  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_ vem  
requerer sua inscrição como candidato ao concurso de provas e títulos para o Concurso Público  
para preenchimento de 01 vaga no cargo de professor ....., Nível I, CPD N.º ...../20....,  
na área ....., para o Unidade Acadêmica ..... da  
Universidade Federal de São João del-Re e para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional.
2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição
3. Currículo *Vitae/Lattes* (3 vias)
4. Plano de Trabalho, com dimensões entre 3 a 5 páginas que englobe o ensino, pesquisa e extensão, na área do concurso. (3 vias)

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO II

Atribui-se valor a prova escrita levando-se em consideração:

Critérios da Prova Escrita	Pontuação por critério
Coerência do conteúdo apresentado na redação do candidato com as exigências específicas do edital cpd _____/2010 UFSJ para esta prova.	3,0
Clareza e coerência do desenvolvimento da narrativa do texto e correção gramatical.	2,0
Embasamento teórico e prático, relevância, pertinência, especificidade e potencial interdisciplinar dos conteúdos apresentados	5,0

## ANEXO III

Atribui-se valor à prova didática levando-se em consideração:

Critérios	Valoração
Coerência do conteúdo apresentado pelo candidato com as exigências específicas do edital cpd 173/2009 UFSJ para esta prova.	3
Embasamento teórico e prático, relevância, pertinência, especificidade e potencial interdisciplinar dos conteúdos apresentados.	4
Capacidade de comunicação oral, adequação e riqueza de vocabulário utilizado	2
Qualidade e eficácia dos recursos multimeios utilizados	1

## ANEXO IV

Critérios de pontuação da Prova de Títulos

A análise do currículo consiste na apreciação dos elementos comprobatórios do mérito do candidato; no seu julgamento, atribui-se valor ao *curriculum vitae*, levando-se em consideração:

Produção bibliográfica	Valoração
Artigos completos publicados em periódicos <a href="#">Artigos aceitos para publicação</a> Livros e capítulos <a href="#">Texto em jornal ou revista (magazine)</a>	1,0
Trabalhos publicados em anais de eventos Apresentação de trabalho em evento	0,5
Partitura musical e outras produções bibliográficas	0,5
<b>Atividades profissionais</b>	
Experiência didática em áreas correlatas à do objeto do concurso	2,0
Atividades profissionais técnicas em áreas correlatas ao objeto do concurso e outras atividades profissionais onde se aplicam os conhecimentos correlatos à área do concurso.	0,5
<b>Produções técnicas: software, trabalhos técnicos, desenvolvimento de material didático ou institucional, editoração, programa de rádio ou TV, e outras produções técnicas.</b>	
1,00	
<b>Orientações</b>	
Orientações e supervisões concluídas	0,3
Orientações e supervisões em andamento	0,2
<b>Produção artística/cultural</b>	
0,5	
<b>Eventos</b>	
Participação em eventos, congressos, etc.	1,0



Organização de eventos	0,5
Projetos de Pesquisa	1,0
Bancas	
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso	0,3
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,2
Aprovação em concurso para desempenho de cargo ou função onde se aplicam os conhecimentos correlatos à área do concurso.	0,5

**ANEXO V**  
**DEFESA DE PLANO DE TRABALHO (10 PONTOS)**

Critérios	Valoração
Clareza e coerência da estrutura da proposta	1
Embasamento teórico e prático, relevância, pertinência, especificidade e potencial interdisciplinar das propostas apresentadas	4
Qualidade e coerência das respostas aos questionamentos apresentados pela banca.	5

**ANEXO VI**  
**PROVA PRÁTICA (10 PONTOS)**

Critérios	Valoração
Interação com os integrantes da orquestra e coro	2
Variedade e eficiência das intervenções didáticas	4
Obtenção de resultados musicais	4